

ATO Nº 003/2018-MD/ALE

Dá nova redação aos arts. 2º e 5º do Ato da Mesa Diretora nº 008/2012-MD/ALE, de 01 de agosto de 2012, que “Regulamenta o Programa do Jovem Aprendiz da Assembleia Legislativa – PROJALE, voltado à formação técnico-profissional de jovens, mediante atividades teóricas e práticas desenvolvidas no ambiente de trabalho, instituído pela Lei 2.733, de 27 de abril de 2012”.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 4.267, de 2 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar nova redação aos artigos 2º e 5º do Ato da Mesa Diretora nº 008/2012-MD/ALE, que “Regulamenta o Programa do Jovem Aprendiz da Assembleia Legislativa – PROJALE, voltado à formação técnico-profissional de jovens, mediante atividades teóricas e práticas desenvolvidas no ambiente de trabalho, instituído pela Lei 2.733, de 27 de abril de 2012”, na forma a seguir:

“Art. 2º. Sem prejuízo dos requisitos previstos na legislação federal, somente poderão participar do PROJALE estudantes de nível fundamental e médio que estiverem devidamente matriculados e com frequência regular.

.....
.....

Art. 5º. O número de jovens aprendizes contratados não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do total de cargos nomeados, do quadro geral de servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, reservando-se, do quantitativo total de vagas, 10% (dez por cento) para estudantes portadores de necessidades especiais, compatível com a atividade a ser realizada.”

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Mesa Diretora, 8 de maio de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO

Presidente – ALE/RO

Deputado EDSON MARTINS
1º Vice - Presidente – ALE/RO

Deputado EZEQUIEL JÚNIOR
2º Vice –Presidente – ALE/RO

Deputado LEBRÃO
1º Secretário – ALE/RO

Deputado ALEX REDANO
2º Secretário – ALE/RO

Deputado Dr. NEIDSON
3º Secretário – ALE/RO

Deputada ROSÂNGELA DONADON
4ª Secretária – ALE/RO